



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Edital de Licitação

Pregão Eletrônico n.º 101/2013 – Após Alteração
Processo n.º 18.875/2013

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais nº 421/87 e nº 1.270/04, e Decretos nº 14.883/2013 e nº 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Federal nº 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº 3.693/00 e Decreto Municipal nº 11.553/04, torna público que fará realizar no **DIA 06 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 14H:30**”, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, para seleção da proposta mais vantajosa com vistas à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHAS, COM CHAMADA DE VOZ COM GERENCIAMENTO EM RELATÓRIOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICOS E TEMPOS MÉDIOS DE ATENDIMENTO PARA: IPTU, ISSQN, TAXAS, CND, REMISSÃO DE DÉBITOS E OUTROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SEFIN, COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias
Secretário Municipal de Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Edital PE 101/2013 – Após Alteração

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Parte A – Preâmbulo

1. Regência Legal

Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decreto Municipal nº 11.553/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN.

3. Modalidade e nº. da Licitação

Pregão Eletrônico nº 101/2013 – Após Alteração.

4. N° Processo Administrativo e Data

Processo nº 18.875/2013, de 14 de maio de 2013.

5. Tipo de Licitação

Menor Preço.

5.1. Tipo de Julgamento

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Imediata.

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços de licenciamento, manutenção e atualização de software, com sistema de gerenciamento de atendimento e controle de senhas, com chamada de voz com gerenciamento em relatórios, gráficos, estatísticos e tempos médios de atendimento para: IPTU, ISSQN, Taxas, CND, Remissão de Débitos e outros, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN, com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 01/08/2013 a partir das 08h:00”

Recebimento das propostas: de 06/08/2013 até as 10h:00”

Abertura das propostas eletrônicas: 06/08/2013 às 10h:00”



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Início da sessão de disputa eletrônica: 06/08/2013 às 14h:30”

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

9. Dotação Orçamentária

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN.

Fonte de Recurso: 99 – Tesouro Municipal.

Projeto / Atividade: 2.016.

Elemento: 33.90.90.00.

Subelemento: 99.

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § IV da Lei 8.666/93.

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

No prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante fornecedor.

11.2. Forma de Pagamento

Depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

12. Para habilitação exigir-se-ão dos interessados

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF do representante legal da empresa;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF do administrador legal da empresa licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Original ou cópia de procuração ou credencial identificando o responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal** (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do **CRF – Certificado de Regularidade do FGTS**;
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - **INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, obtida no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- g) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** (Dívida Ativa da União e Receita Federal), **Estadual** e **Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.

I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

12.2.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.

12.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 2 (dois) dias úteis**, na hipótese exclusiva do **subitem 12.2**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06.

12.2.1.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no **subitem 12.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Le Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.2.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.

12.2.3. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. Qualificação Técnica

- a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**.
- b)** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão.

12.4. Qualificação econômico-Financeira

12.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

12.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.**

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

12.6.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

12.6.2. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SER FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Pregoeiro Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista-BA.

13.3. Complemento: Gerência de Compras.

13.4. Horário: das 9h:00” às 12h:00” e das 9h:00” às 17h:00”.

13.5. Telefone: (77) 3424-8515 / 3424-8518

13.6. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br ou compraspmvc@hotmail.com .

13.6.1. Até 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA FIXADA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. Anexos:

14.1. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

-
- ANEXO I – Modelo de Declaração geral conjunta para habilitação;
 - ANEXO II – Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO III – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços licitados;
 - ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica;
 - ANEXO V – Termo de Referência;
 - ANEXO VI – Modelo Termo de Vistoria;
 - ANEXO VII – Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - ANEXO VIII - Minuta do contrato;
 - ANEXO IX – Modelo de Procuração.

Parte B – Disposições Específicas deste Certame

1. Termo de Referência

- 1.1. **O valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 11.596,58 (onze mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Próprios
- 1.3. **Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no endereço da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, situada na Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro, CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
- 1.4. **As dúvidas referentes às especificações do objeto** deverão ser reportadas ao Sr. **Aguinaldo Borges de Carvalho**, Coordenador de Infraestrutura Viária, (Responsável Técnico / Fiscal do Contrato) disponível para esclarecimentos relacionados ao objeto através do telefone (77) 3420-6244, em horário comercial, sem prejuízo da formalização de pedido de esclarecimentos, já previsto neste edital.
- 1.5. **O prazo para entrega/ prestação:** Em até **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor.
- 1.6. **O prazo de vigência** do contrato terá vigência de 11 (onze) meses, a contar de 01/07/2013 a 30/06/2014, com prorrogação de á 48 (quarenta e oito) meses, com reajuste com base no INPC.
- 1.7. **O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal** e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 2.1.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

3. Obrigações Contratuais Específicas

- 3.1.** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste edital conforme **Anexo V**.

Parte C – Disposições Gerais

1. Da Justificativa

- 1.1.** A contratação em questão se faz imprescindível ante as necessidades da **Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana**, com vistas a permitir o desenvolvimento e otimização das atividades pertinentes à mesma através da Coordenação de Infraestrutura Viária.

2. Da Participação

- 2.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**.
- 2.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- 2.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1.** O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 4.3.** **Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.**
- 4.4.** Todo e qualquer ato inerente a este processo licitatório poderá ser acompanhado no site da transparência.

municipal:<http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/> bem como o edital poderá ser acessado no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.ba.gov.br> no link **PROCESSOS LICITATÓRIO**.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1.** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “**Acesso Identificado**”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 8, Parte A, Preâmbulo**.
- 5.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 5.3.** **Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.**
- 5.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**.
- 5.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º.

5.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 5.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 5.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.
- 5.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no **Anexo IV** deste edital.
- 5.6.4.** **O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- 5.6.5.** Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.**
- 5.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- 5.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 5.6.8.** Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 2, Parte A – Preâmbulo** deste edital.
- 5.6.9.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13, Parte A – Preâmbulo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados**, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo.

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá, dispostos no **Anexo III – Dos Lotes - Especificações dos Materiais/Serviços**.

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital.

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013 – APÓS ALTERAÇÃO

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2013 - – APÓS ALTERAÇÃO

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação Preliminar na Licitação modalidade pregão dar-se-á por meio do preenchimento da Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme consta modelo no **Anexo I** que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal.
- 6.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A, do Preâmbulo**.

7. Habilitação

- 7.1. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados no **item 12 da Parte A – Preâmbulo**.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.
- 7.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no **Item 8 - Parte A – Preâmbulo**, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 9.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 9.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (tempo randômico), findo o qual será encerrada a recepção de lances.

10. Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições habilitatórias do **LICITANTE** que a tiver formulado, conforme previsto no **item 12 da Parte A – Preâmbulo**.
- 10.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 10.6. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material ou equipamento definido no objeto deste Edital.
- 10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços ineqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 10.8. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.
- 10.9. **DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DESTINADO AOS MICROEMPREENDEDORES (MEI), ÀS MICROEMPRESAS (ME) E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTO(EPP).**
- 10.9.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.9.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a
- 10.9.3.** critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.9.4.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 10.9.2**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.9.5.** Ao processo licitatório, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP.
- 10.9.6.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate ficto aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença **de até 5% (cinco por cento)** superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido.
- 10.9.7.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma.
- 10.9.8.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
- 10.9.9.** Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 10.9.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.9.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 10.9.5**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.9.11.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 10.9.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.9.12.** Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 10.9.5**.

11. Recursos e Impugnações



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 11.1.** No prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer cidadão poderá impugnar este ato convocatório. Portanto, este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 11.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.
- 11.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 11.4.** Declarado o LICITANTE vencedor, qualquer LICITANTE poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais LICITANTES desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.5.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- 11.6.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 11.7.** A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao LICITANTE vencedor.
- 11.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I.
- 11.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. **NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.**

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 12.2.** Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

13. Condições de Pagamento

- 13.1.** O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da apresentação
- 13.2.** da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 13.3.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 13.4.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2.** Deverá a **unidade requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.
- 14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material e ou equipamento com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Sanções

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o Art. 7º da lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/1993:

- a)** Advertência.
- b)** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c)** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- e)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- f)** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo;
- g)** A Administração reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato;
- h)** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. Revogação – Anulação

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Disposições Gerais

17.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

17.2. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 17.3.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 17.5.** A administração quando da contratação A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 17.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 17.7.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.8.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.
- 17.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº. 8.666/93, a Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 11.553/04.
- 17.11.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório ou por servidor da Administração, mediante a apresentação dos originais.
- 17.12.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vitória da Conquista, 22 de julho de 2013

Ana Marta Ribeiro Borges
Matrícula nº 07-02732-6
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 101/2013 – Após Alteração
--	---

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Eletrônico nº. 101/2013 – Após Alteração**
- Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxxx de 2013

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

→ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Edital PE 101/2013 – Após Alteração

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 101/2013 - Após Alteração
--	---

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2013

xx

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Edital PE 101/2013 – Após Alteração

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – DOS LOTES – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 101/2013 – Após Alteração
--	---

1. A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal requisitante da licitação.
2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração.

Lote 01 -						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
1.1	Licenciamento, manutenção e atualização de software, com sistema de gerenciamento de atendimento e controle de senhas, com chamada de voz com gerenciamento em relatórios, gráficos, estatísticos e tempos médios de atendimento para: IPTU, ISSQN, Taxas, CND, Remissão de Débitos e outros.	Unid	01			
Valor Total do Lote					R\$	

Observação:

- a) O valor estimado do 1º mês é de R\$2.723,32 (dois mil setecentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos);
- b) O valor mensal estimado para os demais meses é de R\$806,66 (Oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos);
- c) Valor anual estimado R\$11.596,58 (onze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).

3. Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no **item 11.1 da Parte A do Preâmbulo**, deste edital;
- b) Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**;
- c) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado;
- d) Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato.

→ Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 101/2013 – Após Alteração
--	---

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (xx) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: **120 (cento e vinte) dias.**
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. **Apresentamos nossa Proposta de Preços referente ao objeto do PE nº. 101/2013 – Após Alteração, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:**

LOTE N° _____ - (Descrição)

Item	Descrição do Produto	Apresentação	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	Citar Marca /Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

UF, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Elaboração de Pregão Eletrônico visando a contratação futura de pessoa jurídica especializada na prestação, de forma continuada, dos serviços de **Serviços de licenciamento, manutenção e atualização de software, com sistema de gerenciamento de atendimento e controle de senhas, com chamada de voz com gerenciamento de relatórios, gráficos estatísticos e tempos médios de atendimento**, a serem executados junto a Secretaria Municipal de Finanças/SEFIN por intermédio da Gerência de Cadastro e lançamento Imobiliário, nos termos e condições constantes no instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que, no âmbito da administração pública, as atividades acessórias, instrumentais ou complementares ao objetivo precípua da mesma poderão ser objeto de execução indireta, a administração pública do município de Vitória da Conquista/Ba, visando gerar ganhos de eficiência na execução dos serviços de licenciamento e manutenção de software para atendimento aos contribuintes através de senhas no IPTU, ISSQN, TAXAS, CND, remissão de débitos e outros atendimentos aos municípios.

O pretenso pregão eletrônico visa atender às necessidades dos serviços de forma a garantir o atendimento aos contribuintes, através das gerências de cadastro e lançamento e dívida ativa que utiliza sistema de atendimento aos contribuintes através de distribuição de senhas com chamamento em painel eletrônico com numeração individualizada e emissão de relatórios gerenciais, tal serviço se faz necessário para atender as necessidades do setor, como também, prestarmos um bom atendimento aos municípios.

Desta forma, o presente termo de referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para o pregão eletrônico com futura contratação de empresa especializada que atuará na prestação de serviços de **licenciamento, manutenção e atualização de software, com sistema de gerenciamento de atendimento e controle de senhas**, observadas as necessidades e conveniências da administração municipal.

3. LOCAIS DE SERVIÇOS VINCULADOS AO PRETENSO CONTRATO E VISTORIA

O Sistema de **gerenciamento de atendimento e controle de senhas, com chamada de voz** será instalado pela empresa vencedora da licitação, após emissão de ordem de serviços, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, nas dependências da Secretaria Municipal de Finanças, junto ao setor de Gerência de Cadastro e lançamento imobiliário e Gerência de Dívida Ativa do Município.

A empresa licitante poderá realizar visitas técnicas as instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal, até no máximo o último dia útil, anterior ao certame, no horário das 09:00 às 11:30 das 14:30 às 17:00 Horas. A realização de vistoria prévia não é obrigatória tendo apenas o objetivo de proporcionar ao licitante conhecimento dos equipamentos e levantar os dados necessários para elaboração de sua proposta.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O sistema de controle de senhas será administrado pela Gerência de Cadastro e lançamento imobiliário e Gerência de Dívida Ativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

5. CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. O sistema fornecido deverá permitir:

5.1.1. O completo gerenciamento de filas em atendimento presencial;

5.1.2. Apresentar recursos que auxiliam na gerência e na administração das unidades de atendimento, tais como: relatórios, gráficos, estatísticas e tempos médios de atendimento;

5.1.3. Acesso ao sistema somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

5.1.4. Disponibilizar suporte técnico ao sistema sempre que necessário;

5.1.5. As informações de guichês e senhas de atendimento deverão ser mostradas juntamente com a programação dos canais de TVs disponíveis (TV Aberta, TV a Cabo, Parabólica, etc.);

5.1.6. Controle do atendimento em **tempo real**, oferecendo estatísticas e relatórios totalmente flexíveis que permitam determinar a produtividade de cada funcionário e em que horários e/ou dias acontecem as maiores demandas de atendimento, entre outras possibilidades;

5.1.7. O sistema deverá ter recurso para imprimir senhas considerando as peculiaridades de cada cliente;

5.1.8. Atendimento acessado pelos atendentes para realizar a chamada das senhas que permita no mínimo chamar uma senha específica, chamar pessoas de um ou mais tipos de filas, re-chamar uma senha, definir pausas;

5.1.9. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem de programação e codificação que permita capturar a programação de TV por meio de placa mãe.

5.2.0. O sistema deverá utilizar preferencialmente banco de dados PostgreSQL 8.3, mas podendo ser utilizado com outros bancos de dados caso o município já os tenha em sua infra estrutura de TI;

5.2.1. Desenvolvido em interface gráfica, como também possuir compatibilidade com pelo menos os principais navegadores: Internet Explorer, Firefox, Chrome e Opera;

5.2.2. Reinstalação e reconfiguração do sistema nos terminais de atendimento;

5.2.3. Treinamentos dos funcionários;

5.2.4. Atendimento remoto para dúvidas ou pequenos ajustes;

5.2.5. O sistema deverá ser implantado pela licitante vencedora tomando-se por base as rotinas de atendimento do setor Gerência de Cadastro e lançamento imobiliário e Gerência de Dívida Ativa do Município;

6. MÉTODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

6.1. A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo a CONTRATADA, nesse prazo, providenciar os recursos necessários para o funcionamento do sistema em tempo hábil.

7. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

As empresas licitantes deverão apresentar para comprovação da Qualificação Técnica os seguintes documentos:

7.1. No mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante tenha prestado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

7.2. Declaração da Inexistência de Fatos Supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório e declaração que não emprega mão-de-obra infantil (Lei nº 9.854, de 27/10/1999, Decreto nº 4.358/2002 e Art. 7º, Inciso XXXIII, Constituição Federal);

7.3. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, caso seja declarada vencedora da Licitação, a mesma possui recursos técnico e profissionais qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços contratados;

7.4. Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, se responsabiliza por quaisquer danos causados por seus empregados ao Município de Vitória da Conquista/BA e servidores do mesmo, dentro da área e dependências onde serão prestados os serviços, bem como pelo desaparecimento de bens do Município e de terceiros, seja por omissão ou negligência de seus empregados.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS PLANILHAS E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A licitante deverá apresentar proposta de preços cotando separadamente os valores referentes ao item licitado.

8.2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas que compõem o item a ser licitado, ou seja, licenciamento, manutenção, dentre outros que se julgarem necessários;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.1. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

9.2. Implantar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, o respectivo serviço a ser executado, em tempo hábil;

9.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências em que serão executados os serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

9.4. Prever todo o suporte necessário para garantir os serviços aos usuários, junto aos setores de gerencia de cadastro e lançamento imobiliário e dívida ativa;

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento dos serviços prestados nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, procedendo ao atesto das respectivas faturas, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

10.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento da prestação do serviço, determinando o que for necessário à sua regularização;

10.4. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como, os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;

10.5. Indicar as áreas com respectivos endereços de localização onde os serviços serão executados;

10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;

10.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.8. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Município, para a prestação do serviço;

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;

10.10. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada, até a completa regularização;

10.11. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O licitante vencedor deverá assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação para assinatura do mesmo, na forma da Minuta de Contrato, fornecida juntamente com o Edital de Licitação;

11.2. A vigência do contrato a ser firmado será de até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

(quarenta e oito) meses, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

11.3. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços, providenciar o funcionamento do item licitado pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados;

11.4. Segundo dispõe o art. 30-A, da IN SLTI/MP nº 02/2008, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;

11.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação, em conformidade com o disposto no inciso XVII, do art. 19, da IN SLTI nº 02/2008;

11.6. Não será efetivada a prorrogação contratual quando os preços praticados pela CONTRATADA estiverem superiores aos de mercado ou aqueles estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;

11.7. Também não se realizará a prorrogação contratual quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou da própria CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados. Preferencialmente tal designação recairá sobre servidor integrante da Gerência de Cadastro e lançamento imobiliário do Município;

12.2. A fiscalização da Administração não permitirá que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista/BA e será descredenciada no SICAD (Vitória da Conquista), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- b)** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c)** multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente notificada;
- d)** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no termo contratual, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

13.3. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

13.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração;

13.5.1. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a CONTRATADA continuará efetivando os descontos nos meses subseqüentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da eventual garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.7. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de Vitória da Conquista/BA.

14. DOS VALORES DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE DA LICITAÇÃO

Foram realizadas cotações de preços em 03(três) pessoas jurídicas que realizam serviços da natureza do objeto deste termo de referência, que constam no respectivo processo administrativo. Pelos valores apresentados a média entre cotações de preços apresenta-se conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

	Empresa 01	Empresa 02	Empresa 03
Cotação –	R\$ 2.010,00	3.300,00	2.860,00

Média entre Valores: R\$ 2.723,32 para o 1º mês, devido a inclusão do licenciamento R\$ 1.916,66(hum mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), a partir do 2º mês R\$ 806,66(oitocentos e seis reais e sessenta e seis centavos)mês.

Valor estimado da Licitação – R\$ 11.596,58 (onze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

Edital PE 101/2013 – Após Alteração

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE VISTORIA

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial nº 101/2013 – Após Alteração, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP-_____, vistoriou as dependências da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA onde serão executados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Vitória da Conquista, dia de mês de 2013

Representante da Administração Municipal

Nome / Matrícula nº.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Vitória da Conquista, dia de mês de 2013

Representante da Licitante

Nome, RG e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VII – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº. do Processo:

Licitação Nº

Dia _____ / _____ / _____ às _____ :_____ horas
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação das propostas (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Vitória da Conquista/BA
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Tipo de Serviço	Continuado
E	Unidade de Medida	
F	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	12

Anexo II-A **Mão-de-obra vinculada à execução contratual** **Unidade de Medida – tipos e quantidades**

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
–	Licenciamento, manutenção e atualização de software com sistema de gerenciamento de atendimento e controle de senhas com chamada de voz com gerenciamento em relatórios, gráficos, estatístico e tempos médios de atendimento.	1
	Valores para manutenção e atualizações	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 101/2013 – Após Alteração
--	---

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do RG nº _____ SSP/UF e inscrito(a) no CPF/MF nº _____._____._____, residente e domiciliado(a) na _____, nº ____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHAS, COM CHAMADA DE VOZ, GERENCIAMENTO EM RELATÓRIOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICOS E TEMPOS MÉDIOS DE ATENDIMENTO PARA: IPTU, ISSQN, TAXAS, CND, REMISSÃO DE DÉBITOS E OUTROS, Pregão Eletrônico nº ____/2013**, observadas as disposições das Leis Federais nº 8.666/9 e nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 11.553/04 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARE, COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ATENDIMENTO E CONTROLE DE SENHAS, COM CHAMADA DE VOZ, GERENCIAMENTO EM RELATÓRIOS, GRÁFICOS, ESTATÍSTICOS E TEMPOS MÉDIOS DE ATENDIMENTO PARA: IPTU, ISSQN, TAXAS, CND, REMISSÃO DE DÉBITOS E OUTROS**, junto à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

LOTE N° _____ - (descrição)					
Item	Descrição dos Serviços	Apresent.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor Total do Lote (R\$)					

1.1 – Os serviços de manutenção e atualização dos softwares indicados na Cláusula Primeira deverão observar as definições contidas nas alíneas “d” e “e” “e”, da Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro:

A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o(s) SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade, dentro ou fora de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, será realizada no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

2.1. Os serviços deverão ser prestados **Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN**, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, Vitória da Conquista - Bahia, em até 05 (cinco) contados do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

2.2 A CONTRATADA terá o prazo de até _____ dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir as etapas de desenvolvimento, adaptação, treinamento e implantação, de maneira a deixar os Sistemas em plenas condições de operação. Este prazo poderá ser dilatado nas seguintes hipóteses:

- a) Requerimento da CONTRATADA, apresentando motivo que justifique a dilação, o qual será devidamente apreciado pelo CONTRATANTE, que julgará a plausibilidade do que foi requerido, concedendo ou não o prazo na sua totalidade ou em parte;
- b) Decisão unilateral do CONTRATANTE, baseada nos critérios de conveniência e oportunidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

c)Ocorrência de fato notório impeditivo à conclusão dos serviços no prazo avençado.

- 2.3.** Todos os serviços prestados e materiais devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da Cláusula Primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 2.4** O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o CONTRATANTE tenha sempre a versão mais atualizada e que possa ser acessado, por usuário devidamente cadastrado, de qualquer máquina.

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela prestação dos serviços licitados, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____, _____ (_____ reais), estando inclusos neste preço todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do serviço licitado, tais como impostos, taxas, emolumentos, seguros, descargas, fretes, etc.

- 3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;
- 3.2.1.** Esta subcláusula somente terá eficácia com a confirmação da execução dos serviços licitados, após vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência do CONTRATANTE;
- 3.2.** O CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;
- 3.3.** O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- 3.4.** Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “3.3”, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, acostando os devidos documentos que sustentem a procedência do pleito;
- 3.4.1.** Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “3.4.”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer jurídico;
- 3.5.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este Contrato terá vigência de _____, podendo ser rescindido ou prorrogado nos casos previstos em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 4.1.** Não obstante o prazo do Contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços prestados, ficando responsável pela repetição, caso estejam defeituosos ou apresentem algum vício, nos termos e condições constantes na Cláusula Primeira, devendo ser novamente executado sem custo para o MUNICÍPIO, inclusive quanto ao material a ser utilizado, sem prejuízo da reparação de dano eventualmente ocasionado.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária -SEFIN, Atividade ____, Elemento __._____, Sub-elemento __ e Fonte de Recurso ___, conforme Nota de Empenho nº _____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATACÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Cláusula Sétima DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

Fica a CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente Contrato, obrigada a proceder com a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados consistindo em: Monitoramento de Funcionamento dos Sistemas, Atualizações e Correções.

Parágrafo Primeiro:

A CONTRATADA deverá proceder ao monitoramento periódico do sistema, visando detectar e corrigir erros, conflitos, “bugs” e outras ocorrências que dêem ensejo ao mau funcionamento, lentidão, travamento ou perda de dados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo:

Os serviços de manutenção e suporte técnico serão realizados por profissionais devidamente habilitados, podendo ser efetuado de forma *online*, a contar da solicitação via e-mail, para proporcionar a agilidade ao CONTRATANTE, na forma abaixo discriminada:

- Supporte imediato Online ou por telefone para esclarecimento de dúvidas sobre rotinas do próprio sistema;
- Assistência Técnica para atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para o Software;
- A impossibilidade de atendimento nos prazos fixados deverá ser comunicado ao fiscal do Contrato, juntamente com a exposição de motivos para que o contratante avalie e defina novo prazo de atendimento, considerando a viabilidade técnica e as condições estabelecidas no Contrato e no termo de referência a este edital.

Parágrafo Terceiro:

Edital PE 101/2013 – Após Alteração

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

Não sendo possível a prestação do serviço descrito no parágrafo segundo de forma *online*, deverá a CONTRATADA deslocar preposto(s), devidamente habilitado(s) e credenciado(s) para o fim de realização da manutenção, devendo arcar com todos os custos e despesas eventualmente necessárias, tais como: transporte, estada, alimentação, etc.

Cláusula Oitava – DAS DEFINIÇÕES:

Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

- a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do CONTRATANTE, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento;
- b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da CONTRATADA, voltadas à capacitação do CONTRATANTE, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;
- c) **SUPORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas presenciais, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio), ao CONTRATANTE, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, a ser prestada em dias úteis e em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 18 h;
- d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da CONTRATADA, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE, proceder à substituição do módulo ou sistema inteiro que apresentar problemas por outra versão devidamente corrigida;
- e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação de natureza Municipal, Estadual, Federal ou aqueles decorrentes de qualquer ato emanado do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.
- f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do CONTRATANTE, a qual somente se configurará após a implantação definitiva do sistema e não poderá ter custo extracontratual, observada a proporcionalidade quanto aos valores previstos neste termo, exceto as alterações decorrentes de legislação de natureza Municipal, Estadual, Federal ou aqueles decorrentes de qualquer ato emanado do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro:

Obriga-se ainda a CONTRATADA a manter o SISTEMA tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser desenvolvidas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina, bem como melhoria de desempenho ou *layout*. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional;

Parágrafo Segundo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

A atualização de normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no Sistema, serão levadas a efeito com base no entendimento

majoritário da doutrina e da jurisprudência pátria, em tempo hábil, salvo quando houver exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal.

Parágrafo Terceiro:

Não havendo tempo hábil para proceder com a atualização imediata do sistema, a CONTRATADA indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados Definitivamente.

Parágrafo Quarto:

Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo CONTRATANTE, passarão a ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, caso venham a ser implementadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 9.1. Responsabilizar-se pela execução do Contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 9.3. Permitir o completo gerenciamento de filas com atendimento preferencial;
- 9.4. O sistema deve apresentar recursos que auxiliam na gerência e administração das unidades de atendimento, tais como: impressão de senha, relatórios, gráficos, estatísticos e tempos médios de atendimento que permitam determinar a produtividade de cada funcionários e em que horários e dias acontecem o maior fluxo de atendimento;
- 9.5. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 10.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de 10 (dez) dias da assinatura;
- 10.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 10.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.
- 10.5. Disponibilizar à CONTRATADA, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias aos SOFTWARES ora contratados;

Cláusula Décima Primeira – DO TREINAMENTO:

Compromete-se a CONTRATADA a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo CONTRATANTE, treinamento, de forma presencial, adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas.

Parágrafo Primeiro:

O CONTRATANTE se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, pessoal do seu quadro de servidores, com habilidades e conhecimento das rotinas da área de informática, os quais serão encarregados de operar o Sistema.

- a) Os locais e datas dos treinamentos de que trata esta cláusula serão sugeridos pela CONTRATADA, informados ao CONTRATANTE, que em tempo hábil, mobilizará os servidores a serem treinados e providenciará a infra-estrutura do local da realização das aulas.

Parágrafo Segundo:

Se durante o treinamento, a critério da CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do CONTRATANTE para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao CONTRATANTE que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

Parágrafo Terceiro:

Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo CONTRATANTE de servidor já treinado, deverá ser solicitado, para data e local a serem estabelecidas por ambas as partes.

Cláusula Décima Segunda – DO SUPORTE TÉCNICO:

Para fins da prestação do serviço de **SUPORTE TÉCNICO**, conforme estabelecido na alínea “c”, da cláusula oitava deste Contrato, as partes se comprometem a:

I - Ao CONTRATANTE:

- a) Enviar à CONTRATADA solicitação, por meio eletrônico (e-mail), por escrito, ou outros meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- b) Informar à CONTRATADA o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do servidor responsável pela requisição do serviço;
- c) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
- d) Disponibilizar “um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela CONTRATADA;
 - d.1) Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a CONTRATADA deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).
- e) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados.
- f) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a CONTRATADA, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar os trabalhos.
- g) Definir, por escrito, os responsáveis pela área de informática.

II - À CONTRATADA:

- a) Fornecer o sistema acompanhado de um manual *on-line* e instalado, pela CONTRATADA ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.
- b) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificado por meio eletrônico ou por escrito, de algum problema constatado no software.
- c) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do CONTRATANTE, e das agências e instituições financeiras contempladas, caso, eventualmente seja necessário, disponibilizá-las para a solução das pendências e/ou problemas verificados.
- d) Permitir que o CONTRATANTE efetue a execução de cópias dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.
- e) Fornecer ao CONTRATANTE as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao CONTRATANTE, usuário das versões implantadas e liberadas.
- g) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrentes dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do CONTRATANTE;
- h) Prestar assistência ao CONTRATANTE, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do CONTRATANTE ou na própria sede da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro:

Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o CONTRATANTE a disponibilizar à CONTRATADA, os equipamentos com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o diagnóstico, atendimento e reparação possam ser feitos com presteza e eficiência.

Parágrafo Segundo:

Fica a CONTRATADA exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir de algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “VÍRUS”, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema, bem assim isenta de responsabilidades oriundas de operações inadequadas por parte das agências bancárias e instituições financeiras contempladas pela decisão.

Parágrafo Terceiro:

Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

Parágrafo Quarto:

Somente é permitida ao CONTRATANTE a reprodução de CÓPIA DE RESERVA (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas no item “II-d” desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á violação aos direitos de propriedade da CONTRATADA, sujeitando o CONTRATANTE, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

Parágrafo Quinto:

Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o CONTRATANTE venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da CONTRATADA e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

Parágrafo Sexto:

A CONTRATADA não será responsabilizada pelas informações prestadas pelas agências bancárias e instituições financeiras, sendo de responsabilidade destas ultimas a correta utilização da ferramenta.

Cláusula Décima Terceira – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços abaixo descritos, após a efetiva implantação dos sistemas, constituem objeto deste Contrato:

- a) Correções de erros provenientes de uso e operação indevidos dos SISTEMAS;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do CONTRATANTE;
- c) Serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;
- d) Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- e) Personalização e customizações do SISTEMA;
- f) Consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da CONTRATADA;
- g) Treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários, salvo quando o serviço se fizer necessário por alteração, atualização ou implantação de módulo para sanar algum vício ao qual o CONTRATANTE não houver dado causa.
- i) Reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos entre outros.

Cláusula Décima Quarta – DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária - SEFIN)**, proceder ao acompanhamento da prestação dos serviços licitados, registrar, em relatório, todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

- 14.1.** A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato;
- 14.2.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

14.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “14.2”, o objeto será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstaciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme art. 73, I, “b”, da Lei Federal 8.666/93;

14.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA por vícios detectados após a emissão do respectivo documento;

14.4. Não sendo recebido em caráter definitivo o objeto, o CONTRATANTE informará imediatamente a CONTRATADA para regularização, nos termos da subcláusula “10.4” deste termo.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias.

10.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;

10.2. O CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

10.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

- 10.4.** As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 10.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, o Termo de Referência bem assim todos os seus demais anexos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da cláusula acima e do rol do art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão, respeitado o art. 79 do mesmo diploma legal, bem assim os princípios do contraditório e da ampla defesa, com as consequências contratuais e administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

CONTRATADA

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração

www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 101/2013 - Após Alteração
--	---

(Nome da Empresa), CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao **Município de Vitória da Conquista – Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista - Bahia**, podendo participar no presente processo licitatório **Pregão Eletrônico nº. 101/2013 – Após Alteração**, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome/ Qualificação do outorgante



Reconhecer firma do outorgante.

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.

Edital PE 101/2013 – Após Alteração

Pç. Joaquim Correia, 55 – Centro

Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518

CEP 45000-907 – Vitória da Conquista – Bahia

www.pmvc.ba.gov.br



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.